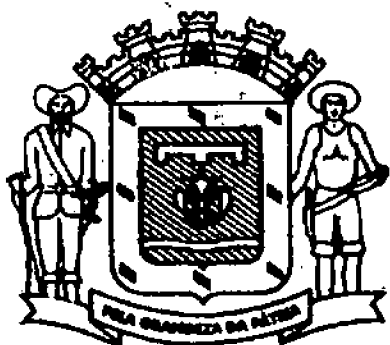




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 23 DE ABRIL DE 2002 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.909

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
EXTRATOS	PÁG. 06
TERMO DE DISPENSA	PÁG. 07
JULGAMENTO DE PROPOSTA	PÁG. 08
TERMOS DE ACORDO	PÁG. 08
AVISO	PÁG. 08
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 08

LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8093, DE 19 DE ABRIL DE 2002.

Obriga os estabelecimentos comerciais atacadistas e varejistas, de todos os gêneros, estabelecidos em Goiânia, a veicular em todas as suas peças de publicidade o valor da taxa de juro mensal aplicada nas vendas e outras negociações e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas, de todos os gêneros, estabelecidos no Município de Goiânia, obrigados a veicular, em todas as peças de publicidade, os valores das taxas de juros mensal e anual, bem como o preço à vista e o preço com a taxa de juros aplicada nas vendas e outras negociações.

§ 1º Por peça de publicidade, compreende toda e qualquer propaganda veiculada por meios de: folder, jornal, folheto e cartaz.

§ 2º O valor da taxa de juros deverá, obrigatoriamente, ser colocado em espaço visível na publicidade em questão.

Art. 2º O cumprimento da disposição do art. 1º, da presente Lei, será fiscalizado pelo órgão de defesa do consumidor mantido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O infrator ficará sujeito à não renovação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º Os comerciantes terão 30 (trinta) dias, para se adequarem às disposições da mesma, após a sua entrada em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Edio Garcia Duarte
Epídio Florido Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Irene Eládio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aida
José Humberto de Oliveira
Leila Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Oroy de Freitas
Maria Aparecida Elvira Neves
Otília Vieira da Silva
Orallha Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Morryra
Valdi Camarcelo Bezerra
Waldete Nunes Laureiro

DECRETOS

DECRETO Nº 797, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar VALDOMIRO JOSÉ FERREIRA (matrícula nº 81299-1), lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Santo André - SP, nos dias 25 e 26 de abril de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 798, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar GYANNINI JÁCOMO CANDIDO DO PRADO (matrícula nº 500062-1), lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, no período de 25 a 28 de maio de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 799, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar, a pedido,* **ANDERSON ROCHA** do cargo, em comissão, de Regente de Camerata, símbolo DAS-1, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 800, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.958.336-8/2002, de interesse de **DOMINGOS VILEFORT ORZIL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17 e 18, situados à Rua 14, Quadra 43, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	919,44m²
Frete para a Rua 14.....	24,54m	
Fundo dividindo com os lotes 05 e 06.....	28,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 16.....	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 19.....	35,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 801, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.962.836-1/2002, de interesse de **DOMINGOS VILEFORT ORZIL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, situados à Rua 14, Quadra 43, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20	ÁREA	919,44m²
Frete para a Rua 14.....	24,54m	
Fundo dividindo com os lotes 03 e 04.....	28,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 18.....	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 21 e 22.....	35,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 802, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.953.346-8/2002, de interesse de **MARIANA LUZ DOURADO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, situados à Avenida Assis Chateaubriand, Quadra R-19, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	990,24m²
Frete para a Avenida Assis Chateaubriand.....	26,72m	
Fundo dividindo com os lotes 21 e 22.....	26,72m	
Lado direito dividindo com o Lote 06.....	37,06m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03.....	37,06m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA
 Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
 Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
 Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
 Parque Losandes - Goiânia-GO
 CEP: 74.805-010
 Fone: 524-1094
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
 B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

DECRETO Nº 803, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.936.314-7/2002, de interesse de J. VIRGILIO IMÓVEIS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, Quadra 40, situados às Ruas 14 e 15, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	1.037,50m²
Frente para a Rua 14	25,00m	
Fundo dividindo com o Lote 03	30,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 18	35,00m	
Lado esquerdo para a Rua 15	30,00m	
Pela Linha de Chanfrado	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 804, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.957.438-5/2002, de interesse de MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 10, 12, 14 e 16, situados à Alameda Gilson Alves de Souza, Quadra 152, Loteamento Faicalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10/12/14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/10/12/14/16	ÁREA	2.439,30m²
Frente para a Alameda Gilson Alves de Souza	60,00m	
Fundo dividindo com os Lotes 07, 09, 11, 13 e 15	61,45m	
Lado direito dividindo com o Lote 06	40,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 18	40,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 805, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.898.666-3/2001, de interesse de HUGO WALTER FROTA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 05, 25 e 26, situados à Avenida Venerando de Freitas Borges e Ruas J-12 e J-13, Quadra 34, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/3/4/5/25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3/4/5/25/26	ÁREA	2.715,40m²
Frente para a Av. Venerando de Freitas Borges	43,59m	
Fundo dividindo com os lotes 06 e 24	66,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 01 e Rua J-12	30,03m+20,00m+24,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua J-13	42,25m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 806, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.971.621-0/2002, de interesse de JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, desmembramento da Chácara 120, situados à Rua 01-A, Chácara Rio Branco, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	1.200,00m²
Frente para a Rua 01-A	24,00m	
Fundo dividindo com quem é de direito	24,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 08	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 11	50,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 807, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.841.466-0/2001, de interesse de CÉSAR BARBOSA DA CRUZ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, situados à Rua J-69, Quadra 120, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	864,00m²
Frente para a Rua J-69.....	24,00m	
Fundo dividindo com os lotes 05 e 06.....	24,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 20.....	36,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 17.....	36,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 808, DE 19 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS (matrícula nº 501530), do cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal - Assessoria da Juventude, e nomear ANA SANTANA SANTOS para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, tudo a partir de 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 809, DE 19 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ORCÍLIO SILVEIRA NETO (matrícula nº 221988-3), do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear ANTONIO VALBÊNIO DE FRANÇA (matrícula nº 499765), para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 810, DE 22 DE ABRIL DE 2002.

Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Escola do Município de Goiânia, criado pela Lei nº 8.052, de 16 de outubro de 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei nº 8.052, de 16 de outubro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Escola do Município de Goiânia, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) da Secretaria Municipal de Educação:
1) WALDERÊS NUNES LOUREIRO - Titular;
2) CECÍLIA TORRES BORGES - Suplente;

- b) da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC:
1) MAÍSA MIRALVA DA SILVA - Titular;
2) GERALDA MARIA SANTA BÁRBARA DE AZEVEDO - Suplente;

II - representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
1) ALDAÍZA MAIA DA SILVA VIAN - Titular;
2) EULÂMPIA NEVES FERREIRA - Suplente;

- b) da Pastoral da Criança:
1) Ivonete Romeiro dos Santos Vieira - Titular;
2) Terezinha Conceição Angelin - Suplente.

Art. 2º O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º É assegurado aos Conselheiros o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas atribuições e competências legais.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 27 DE MARÇO DE 2002.

Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incisos I, II, III e IV, do art. 8º, da Lei nº 8.065, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 11 (onze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 2.889.300,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) correspondentes a 616.055,4371 UROMGs (seiscentas e dezesseis mil, cinquenta e cinco vírgula quarenta e três setenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 0103100012.001 - 3390.04.00 - 00R\$ 500.000,00
0101 - 0103100012.001 - 3390.14.00 - 00R\$ 350.000,00

SOMA:R\$ 850.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 0412200282.032 - 3390.39.00 - 00R\$ 400.000,00

SOMA:R\$ 400.000,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 0824400331.016 - 3390.39.00 - 00R\$ 45.000,00

SOMA:R\$ 45.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 0412200282.035 - 3390.39.00 - 00R\$ 45.000,00

SOMA:R\$ 45.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 1812200282.073 - 3390.33.00 - 00R\$ 20.000,00

2301 - 1812200282.073 - 3390.39.00 - 00R\$ 107.000,00

SOMA:R\$ 127.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4203 - 2645100251.015 - 4490.51.00 - 22R\$ 622.000,00

SOMA:R\$ 622.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 0812200282.043 - 3390.39.00 - 21R\$ 380.000,00

4402 - 0812200282.043 - 4490.52.00 - 22R\$ 350.000,00

SOMA:R\$ 730.000,00

4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

4701 - 0912200122.153 - 3390.39.00 - 21R\$ 70.300,00

SOMA:R\$ 70.300,00

TOTAL GERALR\$ 2.889.300,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 0103100008.006 - 3190.01.00 - 00R\$ 500.000,00

0101 - 0103100012.001 - 3390.39.00 - 00R\$ 350.000,00

SOMA:R\$ 850.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 0412200282.008 - 3190.11.00 - 00R\$ 400.000,00

SOMA:R\$ 400.000,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 1581300221.024 - 3190.04.00 - 00R\$ 45.000,00

SOMA:R\$ 45.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 0412200282.035 - 3390.04.00 - 00R\$ 10.000,00

2201 - 0412200282.035 - 3390.33.00 - 00R\$ 4.800,00

2201 - 0412200282.035 - 3390.36.00 - 00R\$ 5.200,00

2201 - 1133400292.166 - 3390.04.00 - 00R\$ 15.000,00

2201 - 1133400292.166 - 3390.39.00 - 00R\$ 10.000,00

SOMA:R\$ 45.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 1812200282.073 - 3390.37.00 - 00R\$ 50.000,00

2301 - 1812200282.073 - 3390.46.00 - 00R\$ 18.500,00

2301 - 1812200282.073 - 3390.49.00 - 00R\$ 18.500,00

2301 - 1812200282.073 - 4490.51.00 - 00R\$ 20.000,00

2301 - 1854200192.156 - 4490.52.00 - 00R\$ 10.000,00

2301 - 1854300192.148 - 4490.52.00 - 00R\$ 10.000,00

SOMA:R\$ 127.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4203 - 2645100251.015 - 4490.51.00 - 51R\$ 518.000,00

4203 - 2645100251.015 - 4490.61.00 - 22R\$ 52.000,00

4203 - 2645100251.015 - 4490.92.00 - 22R\$ 52.000,00

SOMA:R\$ 622.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 0833100292.150 - 3390.48.00 - 21R\$ 730.000,00

SOMA:R\$ 730.000,00

4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

4701 - 0912200122.153 - 3390.35.00 - 21R\$ 70.300,00

SOMA:R\$ 70.300,00

TOTAL GERALR\$ 2.889.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2002

1. DATA: 22.03.2002
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA.
3. OBJETO: Prestação de serviços de publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas e matérias de interesse desta municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias Municipais.
4. PREÇO: Estima-se em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o valor do presente instrumento.
5. PRAZO: 1º de janeiro a 30 de junho de 2002.
6. PROCESSO Nº: 19379442/2002.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I do Contrato nº 005/2001

- 1 - DATA: 04.04.2002.
- 2 - CONCORDANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. WELLINGTON EVANGELISTA DA SERRA.
- 3 - OBJETO: Locação, pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Av. Goiás, Qd-16, Lotes 01 e 55, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia - Goiás.
- 4 - PRAZO: Durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2002.
- 5 - VALOR: Estima-se em R\$ 14.112,00 (quatorze mil,

cento e doze reais), o valor do presente Termo.

5- PROCESSO Nº: 19117031, de 03.12.2001.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2002.

- 1 - LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 25/01/2002
- 2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e o SINDUSCON-GO e SECONCI-GO.
- 3 - OBJETO: Desenvolver o Programa de orientação e conscientização para a melhoria das condições dos ambientes de trabalho e redução dos acidentes e doenças ocupacionais nos canteiros de obras.
- 4 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 5 - PROCESSO: 1.855.592-1/2001. *R*

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2002.

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 25/02/2002
- 2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDAÇÃO OTAVINHO ARANTES.
- 3 - OBJETO: Viabilizar atividades culturais no Teatro Otavinho Arantes.
- 4 - PRAZO: da data de assinatura até 29 de outubro de 2004.
- 5 - PROCESSO: 1.918.784-5/2001.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/2002.

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 27/02/2002
- 2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA.
- 3 - OBJETO: Implementar atividades culturais no Salão Comunitário da Igreja Nossa Senhora do Rosário.
- 4 - PRAZO: da data de assinatura até 29 de outubro de 2003.
- 5 - PROCESSO: 1.918.794-2/2001.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

- 1 - DATA:** 04.04.2002
- 2- CONCORDANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a senhora JULIANA RODRIGUES GUIMARÃES MACIEL
- 3- OBJETO:** quitação pelo Município, do débito resultante de danos materiais causados pela queda de uma árvore localizada em via pública.
- 4- VALOR:** R\$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais), o valor total do presente instrumento.
- 5- PROCESSO Nº:** 19285357/2002.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

- 1 - DATA:** 04.04.2002
- 2- CONCORDANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a senhora MARGARIDA OLIVEIRA GUILARDE
- 3- OBJETO:** quitação pelo Município, do débito resultante de danos materiais causados pela queda de uma árvore localizada em via pública.
- 4- VALOR:** R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), o valor total do presente instrumento.
- 5- PROCESSO Nº:** 18903105/2001.

COMDATA

COMDATA
Av. José de Almeida - nº 410
Bairro: Centro
Cidade: Goiânia - GO
CEP: 74.110-050
Fone: 254.3333 - Fax: 254.3169

EXTRATO - ADITIVO AO CONTRATO CTJR 0801

CONTRATANTES: COMDATA e DEL-LINK INFORMÁTICA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia aos 16 de abril de 2002.

FUNDAMENTO: Autorização do Presidente da COMDATA, processo administrativo nº 17656821/01, conforme ainda o Despacho de Inexigibilidade de Licitação - DFFI nº 66/01 e a Exposição de Motivos de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório - EMIL nº 1401, ambos com suporte no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato CTJR 17/01.

*** CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.2 - Compete à COMDATA:

3.2.1 - Efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, ou seja, o objeto contratual, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o efetivo registro do presente Aditivo contratual, observada ainda o documento fiscal, após devidamente atestado pelo Setor competente da COMDATA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - Pela renovação da licença de uso do Software e execução dos serviços contratados, por mais dezoito meses, a COMDATA pagará à CONTRATADA novamente o mesmo valor total de R\$ 7.796,00 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme descrito no sub-Item 3.2.1 da Cláusula onterida;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros aqui pactuados, no valor global de R\$ 7.796,00 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais) são próprios da COMDATA e previstos no Plano Plurianual;

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O presente Aditivo terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes e via termo aditivo no próprio processo administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não conflitem com os termos do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor, após devidamente registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não sendo devida pela COMDATA indenização alguma, caso seja denegado o competente registro, porém registrado, seus efeitos são contados a partir da data de sua assinatura.

TERMO DE DISPENSA

SMT

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 250
Setor Bela Vista - CEP 74.830-090
Fone: 255-7591
Fax: 524-1297

TERMO DE DISPENSA EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo 19370287/2002,

Declara sob a responsabilidade, inexigível o Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, referente a aquisição de 140.000 (Cento e Quarenta mil) vales transportes do Sistema de Transporte Urbano de Goiânia, ao preço unitário atual de R\$1,00. (um real), no período compreendido entre 01/04/2002 a 31/12/2002.

O termo de Inexigibilidade de licitação se justifica, tendo em vista ser o Sindicato de Empresas de transportes Coletivo de Passageiro de Goiânia - SETRANSP, exclusivo na comercialização de Vales Transportes.

Que seja previamente empenhado a despesa no valor de R\$140.000 (Cento e Quarenta mil), à conta da dotação: 4301.26.452.0026.2.054.339039-20, constante do orçamento da Superintendência Municipal de Trânsito para o ano de 2002.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 19 dias do mês de abril de 2002.

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS

(Superintendente)

JULGAMENTO DE PROPOSTA

COMPAV
Rua 21 s/n - Vila Santa Helena
CEP 74.255-330
Fones: 324-8311/324-8335/324-8375
fax: 324-8300 - Fax: 324-8311
E-mail: demup@goiania.go.gov.br

EXTRATO

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS 001/2002

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

JULGAMENTO:

1ª	Orca Construtora Ltda.	10ª	Conforti Construções e Terraplenagens Ltda.
2ª	Construtora Ferreira Ltda.	11ª	Phelps Construtora Ltda.
3ª	Construtora Gilberti Ltda.		Refer Engenharia e Comércio Ltda.
4ª	Construtora Amazon Ltda.		P. Indústria e Comércio Ltda.
5ª	Construtora Arnon Ltda.		Almeida e Monteiro Ltda.
6ª	Construtora Central do Brasil Ltda.	15ª	Oas Construção e Comércio Ltda.
7ª	Construtora Central do Brasil Ltda.	16ª	Ansi Construções e Montagem Ltda.
8ª	Construtora Ltda.	17ª	Sobrado Construção Ltda.
9ª	Goias Construtora Ltda.	18ª	Runz Comércio e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO: Artigo 43, inciso V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de Construção e Serviço no Jardim Novo Mundo, nesta capital.

Goiania, 17 de abril de 2002.

Voto:

[Assinatura]
Eng. Adhemar Palocci
Presidente

Adv. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMOS DE ACORDOProcuradoria Geral do Município
Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação

Processo: 1.859.568-1
Nome: Arnaldo Cabral Matias Freire.
Assunto: Desapropriação

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, Termos do Decreto n.º 452, de 13/03/2000; para reurbanização do vale do Córrego Cascavel, que o imóvel de minha propriedade localizada a Chácara 03, Qd. D Av. Cascavel, Vila Bethel - Nesta Capital, foi atingida por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a promover a ocupação da referida área.

Total da Desapropriação R\$16.000,00 (Dezessete mil reais).

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiania, 08 de abril de 2002.

Vandeli Suelis Gomes
EXPROPRIADO

[Assinatura]
Dr. Leonidas Arruda da Costa
Procurador do Patrimônio Imobiliário

De acordo:

[Assinatura]
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município

Procuradoria Geral do Município
Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação

Processo: 1.859.557-5
Nome: Frigorífico Belvi Ltda.
Assunto: Desapropriação

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, Termos do Decreto n.º 452, de 13/03/2000; para reurbanização do vale do Córrego Cascavel, que o imóvel de minha propriedade localizada a Chácara 17 a 21, Qd. A, Av. Cascavel, Vila Santa Tereza - Nesta Capital, foi atingida por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a promover a ocupação da referida área.

Total da Desapropriação R\$ 72.890,00 (Setenta e dois mil oitocentos e noventa reais).

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiania, 08 de abril de 2002.

EXPROPRIADO

[Assinatura]
Dr. Leonidas Arruda da Costa
Procurador do Patrimônio Imobiliário

De acordo:

[Assinatura]
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município

AVISO

COMPAV
Rua 21 s/n - Vila Santa Helena
CEP 74.255-330
Fones: 324-8311/324-8335/324-8375
fax: 324-8300 - Fax: 324-8311
E-mail: demup@goiania.go.gov.br

AVISO**CONVOCAÇÃO**

A COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 21 nº 410, Vila Santa Helena, torna público, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuto na Lei Federal nº 8.666/93, § 1º, Artigo 34, estará recebendo, permanentemente, documentação para cadastro de seus fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviço, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados, cuja relação de documentos exigidos encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no endereço acima, ou mais informações através do telefone (062) 524-8309.

Goiania, 19 de abril de 2002.

Adv. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]
Eng. ADHEMAR PALOCCI
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, processo n.º 19913431 a licença de instalação e Operação para comércio à varejo de derivados de petróleo, sito à Rua T-69 Qd. 135 Lts. 11/12 - Setor Bueno - Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.